

ATA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO EDITORIAL NO ANO DE 2017

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de setembro de 2017, no Auditório da Divisão de Produção Audiovisual e Apoio a Educação a Distância _ Auditório do NUPAED _ realizou-se a segunda reunião ordinária do Conselho Editorial da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, na presença dos seguintes integrantes do Conselho Editorial: Ana Paula Palheta Santana, Presidente do Conselho; Valéria dos Santos Dias, Coordenadora da Editora; Saulo Rafael Silva e Silva, Coordenador do Núcleo de Inovação e Tecnologia do IFPA; Lara Mucci Poenaru, Representante dos Servidores do Corpo Técnico Administrativo; Mara Georgete Campos Raiol, representante dos Bibliotecários; Thaís Monteiro Góes, representante da área das Ciências da Saúde; Cléo Quaresma Dias Júnior, representante da área das Ciências Exatas e da Terra; Ana Maria Leite Lobato, representante da Área das Ciências Humanas; Lucas Celestino Azevedo Pereira, representante da Área das Ciências Sociais e Aplicadas; Raidson Jenner Negreiros de Alencar, representante da Área das Engenharias; Jair Alcindo Lobo de Melo, representante da área de Linguística Letras e Artes; Fabrízia de Oliveira Alvino Raiol, representante da área Multidisciplinar; para tratar da Pauta 1: Minuta do Regulamento nº 01/2017 da Editora; Pauta 2: Regimento da Revista de Inovação e Tecnologia da Amazônia – RITA ancorando a EdIFPA sob a governança da Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica da Amazônia Oriental – NAMOR; Pauta 3: Possível alteração na Resolução 200/2015 ou elaboração de nova resolução. A reunião também contou com a presença do Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPA, Glauco Lira Pereira e da Equipe de Serviços de editoração da EdIFPA: Ana Carolina Chagas Marçal, diagramadora e Gabriela Negrão Costa, programadora visual. A reunião iniciou com as boas vindas da Presidente do Conselho Editorial, Ana Paula Palheta, que informou as pautas da reunião e chamou a Coordenadora da Editora, Valéria Dias, para apresentar a Minuta do Regulamento nº 01/2017 da Editora. Antes do início, a Coordenadora da Editora pontuou a questão das dificuldades técnicas de utilização do fórum do SIGAA, para realização de reuniões virtuais, recurso utilizado para realização de reunião extraordinária no dia 07/08/2017 convocada pela presidente do Conselho Editorial para deliberação da Chamada Interna nº 03/2017/PROPPG/IFPA e Chamada Interna nº 04/2017/PROPPG/IFPA, para publicação de obras digitais e impressas respectivamente. Logo

após, foi iniciada explanação da pauta 1, apresentando o capítulo I - Das competências dos membros do Conselho Editorial, onde foi solicitado pelo Conselho que a apresentação não pontuasse parágrafo por parágrafo disposto no artigo mas que houvesse uma explicação geral de cada capítulo, pontuando as questões mais importantes em cada artigo, a coordenadora continuou explicando que a Resolução 200/2015 dispõe dos critérios de seleção e das competências dos membros e do conselho de forma ampla, a partir daí fez-se necessário pontuar as competências do conselheiro dentro de sua representação de forma objetiva e restrita, com o primeiro artigo discriminando as competências dos representantes docentes, o segundo artigo discriminando a competência dos bibliotecários, terceiro artigo colocando como competências do coordenador de inovação e do representante do corpo técnico administrativo o descrito nos artigos 11 e 16 da Resolução 200/2015, quarto artigo colocando as competências da coordenação, apontando que estas encontram-se discriminadas no art. 8º da Resolução 200/2015, neste momento a presidente do Conselho sugeriu descrever no Art. 3º do Regulamento nº 01/2017 da Editora essas competências detalhando cada inciso dos artigos 11 e 16 da Resolução 200/2015, assim como no Art. 4º do Regulamento nº 01/2017 realizar também o detalhamento dos incisos dispostos em resolução. Continuou com o artigo 5º do Regimento, que especifica as competências do Presidente do Conselho Editorial, encerrando o capítulo I. Conseqüentemente foi aberto para discussão do conselho, onde foi proposto pela Presidente do Conselho adicionar quanto a carga horária do exercício da função de conselheiro. Profº Lucas Pereira sugeriu realizar os acréscimos referente a carga horária nas alterações posteriores da Resolução 200/2015, porém a presidente conselho enfatizou o acréscimo nesse momento a regulamentação nº 01/2017 devido a revisão da Resolução 199/2015 – CONSUP prevista em seu Art. 42º, onde a carga- horária poderia ser colocada em discussão, para alterações no tocante a jornada docente, sugerindo contabilizar o mínimo de 2hrs e o máximo de 4hrs para o exercício de conselheiro, sendo a carga horária aprovada por todos os conselheiros presentes, sem mais discussões quanto ao Art. 1º. Não houve sugestões quanto ao Art. 2º. Antes de iniciar as discussões quanto ao Art. 3º, Lara Poenaru questionou quanto a padronização da abreviação da Editora do IFPA para EdIFPA, conforme decidido em reunião extraordinária para a chamada nº 03/2017 (Publicação de obras digitais) e chamada nº 04/2017 (Publicação de obras impressas) pois no Regulamento nº 01/2017 constava EDIFPA, os conselheiros decidiram padronizar para toda documentação da Editora com o EdIFPA.

No Art. 3º foi sugerida a separação das competências do coordenador de inovação do representante do corpo técnico administrativo em artigos distintos. Para esse item, a presidente do Conselho solicitou o envio das contribuições até 12/09/2017, para o e-mail da Editora. Em relação ao quarto artigo, das competências do coordenador da Editora, foi mantido o proposto anteriormente, descrever as competências listadas no Art. 8º da Resolução 200/2015. Referente ao Art. 5º, a presidente questionou a possibilidade da substituição do termo “presidente” para “presidência”, referindo-se a função, assim como para o termo “coordenador” para “coordenação”. Lucas, representante da Área das Ciências Sociais, sugeriu no parágrafo 3º, que trata da substituição dos membros por afastamento, incluir “nos casos previstos pela Resolução”, porém foi colocado pela Coordenadora da editora, Valéria Dias, que os casos de afastamento não estão discriminados na resolução, então foi proposto pelo Profº Lucas e pela presidente do conselho abrir um capítulo prevendo os casos de afastamento temporário e permanente. Foi proposto pelo representante da área de Ciências sociais e aplicadas, Profº Lucas Pereira e pelo representante da área Engenharias, Profº Raidson Alencar, no parágrafo IV do Art. 6º da Regulamentação nº 01/2017 da Editora que trata da convocação de reuniões ordinárias pela presidência do conselho, acrescentar as reuniões extraordinárias conforme previsto no Art. 12 da Resolução 200/2015, sendo as sugestões aceitas pelos demais conselheiros. A presidente do Conselho propôs que fosse acrescido ao Art. 5º, parágrafo quanto a realização de previsão orçamentária e financeira, autorização para aquisição de licenças, materiais e serviços. Seguiu votação das matérias presentes no Capítulo I, sendo este aprovado por todos os conselheiros com as alterações já apresentadas. Passou-se a discussão do Capítulo II - Dos setores vinculados a Coordenação da Editora. Na Resolução 200/2015, no Art. 5º consta os Serviços de Editoração e a Secretaria, contudo, não constam as competências desses setores. No lastro da regulamentação nº 01/2017, consta no Art. 7º, na Competência da Secretaria a gerência do banco dos pareceristas, recebimento dos originais, auxílio à coordenação. Nas Competências dos Serviços de Editoração, falou-se dos profissionais que compõe a Editora. O Coordenador do NIT sugeriu, no Caput artigos 7º e 8º, iniciar por “Compete a..”, ao invés de “das competências da...”, seguindo o capítulo II sem mais contribuições pelos demais membros do conselho. Aprovado o Capítulo II, tratou-se do Capítulo III que versa sobre as publicações, tem-se as normas de publicação e as linhas editoriais, aprovadas na reunião do dia 23/06/2017, que dizem respeito aos livros específicos, teses e coletâneas de texto. O fluxograma, aprovado no dia 23/06/2017, entraria como anexo ao regulamento, assim como,

as especificações técnicas. O termo de entrega e compromisso do autor, o termo de autorização para uso de imagem, o termo de autorização para obra coletiva e o termo de autorização e ciência do coautor aprovados na reunião extraordinária referente as chamadas de obras digitais e obras impressas entraram no anexo referente as normas de publicação. Lucas Azevedo, das Ciências Sociais e Aplicadas, assinalou a possibilidade de inclusão de demais linhas editoriais em acordo com a política editorial, não somente as aprovadas para o ano de 2017 em reunião de 23/06/2017. A Coordenação da Editora solicitou contribuições dos membros do Conselho para consolidação das linhas editoriais da Editora do IFPA com uma breve descrição de cada linha, estes ficaram de encaminha-las para o email da editora até quarta-feira, dia 06/09/2017. Avançou-se para o Capítulo IV, que tratou dos serviços de solicitação de ISBN - *International Standard Book Number* e ISSN – *International Standard Serial Number*. A Coordenadora da Editora esclareceu que, a partir de março desse ano, o ISSN, antes pago, passou a ser fornecido gratuitamente. A solicitação é realizada somente através do Correio, com envio da solicitação e cópia das telas dependendo do suporte de publicação para o Centro Brasileiro de ISSN localizado em Brasília/DF. O retorno é dado ao IFPA com o número de ISSN a ser repassado ao solicitante. Para solicitação do ISBN para a Agência Brasileira de ISBN, o autor deve encaminhar a folha de rosto do livro, dentro do padrão definido pela Agência Brasileira. O regulamento define prazos para o processo de solicitação dos serviços, enfatizando que a editora não se responsabiliza pelos serviços de editoração das obras não atendidas em chamadas ou editais. Quanto este ponto, os membros do Conselho Editorial sugeriram a elaboração de um manual definindo uma padronização nas edições/diagramações das obras encaminhadas para a editora relacionadas a solicitação de ISBN para nortear a qualidade das publicações do IFPA. A diagramadora do IFPA, Ana Carolina Marçal, ressaltou que orientações no tocante as questões estéticas são subjetivas e orientações objetivas quanto aos padrões das obras já foram elaboradas de acordo com o manual de publicações, aprovado no dia 23/06/2017, em um guia de orientações para o autor. A coordenadora da editora disse que de acordo com a Agência Nacional de ISBN não é obrigatório o envio da obra para cadastro de solicitação, sendo obrigatório somente o envio da folha de rosto. O representante da área das Engenharias, professor Raidson, apresentou a sugestão de criação de critérios para fornecimento de ISBN pela editora. Por exemplo, para Anais, Projetos Pedagógicos, exceto livros e outras publicações independentes. Isso evitaria problemas como plágio. A Presidente do Conselho informou a responsabilização da editora do IFPA somente por obras aprovadas em chamadas ou editais e editoradas pela Editora do

IFPA. A coordenadora da Editora, Valéria Dias, lembrou que nos anexos C e D do Regulamento, constavam guia do ISBN e ISSN a partir das normas do IBCTI. O professor Raidson Alencar, representante das Engenharias, comentou sobre os custos para fornecimento do ISBN. Os valores para fornecimento do registro são variáveis e os custos são arcados pelo solicitante quando para obras não contempladas em editais ou chamadas. Os membros do conselho entraram em consenso de retirar a tabela de valores de solicitação de ISBN do anexo C. Mediante as alterações acordadas pelos membros do conselho aqui já expostas, o capítulo IV ficou aprovado. Do capítulo V – Das disposições finais, o representante da área de Ciências Sociais e Aplicadas, Prof^o Lucas Celestino, sugeriu acrescentar o quórum necessário para alteração deste regulamento, porém a resolução 200/2015-CONSUP em seu Art. 13 e 14 dispõe das decisões do Conselho por maioria simples em votações abertas, sendo assim, o capítulo V ficou aprovado, fechando a aprovação da pauta 1: Regulamento nº 01/2017 da Editora, haja vista que os anexos A – Normas de Publicação, B – Fluxograma, foram incorporados das pautas aprovadas na 1ª reunião do conselho editorial, dia 23/06/2017; o anexo C - Guia de Solicitação de ISBN e o anexo D – Guia de Solicitação de ISSN foram elaborados de acordo com regras pré-estabelecidas pela Agência Brasileira de ISBN e o Centro Brasileiro de ISSN respectivamente.

Para explicar sobre a Pauta 2: Regimento da Revista de Inovação e Tecnologia da Amazônia – RITA ancorando a EdIFPA sob a governança da Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica da Amazônia Oriental – NAMOR, a presidente do conselho editorial, Prof^a Ana Paula Palheta, convidou o Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPA, Glauco Lira Pereira. O Prof^o iniciou palestrando o capítulo I – Da definição, identificação e característica, questionando os membros quanto a apresentar artigo por artigo ou trazer a vislumbre todo o capítulo. Prof^o Raidson Jenner, representante da área de Engenharias informou que não houve para ele tempo hábil para a prévia leitura minuciosa da minuta, sugeriu assim a marcação de uma reunião extraordinária para deliberação da pauta 2, os demais membros concordaram que o cronograma de envio das minutas para leitura prévia do conselho não os possibilitou uma leitura cuidadosamente detalhada, foi perguntado pela presidente do conselho, qual seria o período de tempo viável para minuta do Regimento da Revista de Inovação e Tecnologia da Amazônia – RITA pelos membros do conselho, informando que não seria viável realização de uma reunião extraordinária presencial devido a necessidade de deslocamento oneroso dos membros do conselho lotados em diferentes campi do interior do Estado e atual situação financeira da instituição. Foi sugerido o período até a data de 06/09/2017 para leitura, aceito

pelos membros do conselho como tempo ideal para a verificação necessária ao regimento e envio das contribuições ao email da editora. O Prof^o Glauco Lira continuou a reunião, efetuando uma explicação geral de cada capítulo do regimento para conhecimento e esclarecimento de possíveis dúvidas, onde o capítulo I trata da definição, identificação e característica da revista, como citado anteriormente; o capítulo II, com dois artigos tratando dos objetivos e finalidades, não houve dúvidas pelos membros do conselho quanto ao disposto no capítulo II; capítulo III, da organização e administração, tendo a revista como corpo editorial: o editor, editor adjunto, secretaria executiva e editores associados, com a EdIFPA como editora ancoradoura de caráter consultivo e deliberativo responsável por delimitar a política editorial da RITA. O capítulo III também desmembrou as competências de cada membro do corpo editorial, assim como as competências da editora. A presidente do conselho editorial, Prof^a Ana Paula Palheta sugeriu acrescentar a definição da expressão “editora ancoradoura” a fim de elucidar o termo. O Prof^o Lucas Celestino solicitou esclarecimento quanto ao Art. 10, parágrafo II, “Promover a viabilização técnico-científica e financeira da revista”. O Prof^o Raidson Jenner sugeriu acrescentar ao Art. 10 que a viabilização financeira está condicionada a disponibilidade orçamentária. Prof^o Lucas Pereira atentou que não há normativa na Resolução 200/2015 que trate do recurso financeiro, considerando futuramente o acréscimo a resolução. O Prof^o Glauco Lira esclareceu que cabe a editora apreciar o plano orçamentário da revista que deve apresentar o plano estratégico a EdIFPA. Sem maiores considerações, continuamente foi apresentado o capítulo IV, delimitando a política editorial da RITA. A representante do corpo técnico administrativo, Lara Poenaru, perguntou se o periódico seria impresso ou eletrônico e o Prof^o Glauco respondeu que a RITA será um periódico eletrônico, licenciado pelo *creative commons*. Regras sobre condições e formas de submissão, formatação do texto, critérios de avaliação e seleção para publicação, termos de cessão, ciência e autorização, deverão ser discriminados na chamada, não na política do regimento. Passou-se ao capítulo V, com único artigo, abordando do acesso livre e dos direitos autorais, sem considerações pelos membros do conselho. O capítulo VI trouxe a respeito da “governança”, onde foi colocado que a RITA é uma produção colaborativa no âmbito da REDENAMOR, implementada por meio do IFPA por intermédio da Editora Ancoradoura EdIFPA. Findando com o último capítulo, das disposições gerais e transitórias. O Diretor de Pesquisa agradeceu o espaço para apresentação do regimento, apresentou o cronograma para 2018 e o organograma, lembrou que os membros do conselho concordaram em enviar suas colaborações para posterior disseminação aos demais membros até o dia

06/09/2017 (quarta-feira) para em data posterior realizarem a votação via *email* devido a possibilidade de reunião extraordinária como anteriormente informado. A reunião foi encerrada às 11h50. Ao registro desta ata ficam anexados: 1. Email com contribuições realizadas pelos membros conselho ao Regulamento nº 01/2017 e Regimento da RITA, enviado pela coordenação da editora ao conselho na data de 11/09/2017; 2. Emails dos membros para o email da editora referente a votação dos referidos regulamentos.

Cléo Quaresma Dias Júnior
*Representante Docente na Área de
Ciências Exatas e da Terra
Port. nº1543/2017-GAB*

Carlos Alberto Machado da Rocha
*Representante Docente na Área de
Ciências Biológicas
Port. nº1543/2017-GAB*

Raidson Jenner Negreiros Alencar
*Representante Docente na Área de
Engenharias
Port. nº1543/2017-GAB*

Thaís Monteiro Góes
*Representante Docente na Área de
Ciências da Saúde
Port. nº1543/2017-GAB*

Fabício Menezes Ramos
*Representante Docente na Área de
Ciências Agrárias
Port. nº1543/2017-GAB*

Lucas Celestino Azevedo Pereira
*Representante Docente na Área de
Ciências Sociais e Aplicadas
Port. nº1543/2017-GAB*

Ana Maria Leite Lobato
*Representante Docente na Área de
Ciências Humanas
Port. nº1543/2017-GAB*

Jair Alcindo Lobo de Melo
*Representante Docente na Área de
Linguística, Letras e Artes
Port. nº1543/2017-GAB*

Fabrizia de Oliveira Alvino Rayol
*Representante Docente na Área de
Multidisciplinar*
Port. n°1543/2017-GAB

Mara Georgete Campos Raiol
Representante dos bibliotecários
Port. n°1543/2017-GAB

Saulo Rafael Silva e Silva
*Coordenador do Núcleo de
Inovação Tecnológica*
Port. n°1959/2014-GAB

Lara Mucci Poenaru
*Representante do corpo técnico-
administrativo*
Port. n°1543/2017-GAB

Prof.^a Dr.^a Ana Paula Palheta Santana
Presidente do Conselho Editorial
Port. n°1543/2017-GAB

Valéria dos Santos Dias
Coordenadora da editora
Port. n°1602/2017-GAB

Belém, 01 de setembro de 2017